

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07.SAS-PE/2025

Processo Administrativo Nº 01.12.05-SAS/2025

A Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.101.145,50 (um milhão, cento e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.)



PORTAL UTILIZADO: M2A COMPRAS

ENDEREÇO DO PORTAL: https://compras.m2atecnologia.com.br/

DATA: 29 de agosto de 2025

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@groairas.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO						
MENOR PREÇO						
POR LOTE						
ABERTO						
0,01 (UM CENTAVO)						
FORNECIMENTO						
NÃO						
NÃO						
NÃO						
NÃO						
NÃO						
NÃO						
90 (noventa) DIAS						

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n° 123/2006)	SIM				
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar n° 123/06)	SIM (25%)				
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	NÃO				



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Por se tratar de procedimento realizado na sistemática de Registro de Preços, não há exigência de dotação orçamentária previamente vinculada nesta etapa, uma vez que as contratações ocorrerão de forma futura, eventual e conforme demanda da Administração. A indicação da dotação orçamentária correspondente será obrigatoriamente realizada no momento da formalização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, nos termos das normas de direito financeiro aplicáveis à execução da despesa pública.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
 - 3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado



de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Groaíras, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 06.SAS-PQ/2025, Processo Administrativo N° 01.12.05-SAS.2025.

- 3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere quanto toda à Qualificação das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei
- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal:
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando seus valores se afastarem substancialmente dos parâmetros orçamentários definidos pela própria Administração. A nova Lei de Licitações adota, para obras e serviços de engenharia, o critério objetivo de presunção de inexequibilidade para propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, conforme previsto no §4º do referido dispositivo. No entanto, essa presunção é de natureza relativa, não afastando o direito do licitante de demonstrar a viabilidade técnico-econômica de sua proposta.
- 10.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 465/2024 e 2.088/2024, confirma que a exequibilidade deve ser aferida com base em elementos objetivos e que a Administração tem o dever de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.
- 10.3. Importante destacar que a análise de exequibilidade é, no âmbito da Administração, um ato discricionário, devendo ser exercido com base em critérios técnicos e na razoabilidade administrativa. Assim, a solicitação de comprovação da exequibilidade dos preços propostos poderá ser determinada sempre que o agente de contratação entender necessário, com base nas circunstâncias do caso concreto, no tipo de objeto licitado, nos preços usualmente praticados no mercado e nos riscos contratuais envolvidos.



- 10.4. Ressalta-se que a análise da exequibilidade poderá ser realizada em todos os tipos de processos licitatórios, independentemente da natureza do objeto, abrangendo obras, serviços de engenharia, aquisição de produtos, prestação de serviços e quaisquer outras contratações realizadas pela Administração, sempre que houver indício de inexequibilidade ou desproporcionalidade entre o preço ofertado e o objeto a ser executado.
- 10.5. Nos casos em que o valor da proposta for igual ou inferior a 75% do valor estimado pela Administração, será possível a solicitação de comprovação da exequibilidade, cabendo ao agente de contratação exercer juízo técnico sobre a necessidade dessa medida. Além disso, sempre que uma proposta apresentar redução igual ou superior a 25% em relação ao orçamento estimado, o agente de contratação poderá, caso entenda necessário, exigir a demonstração da exequibilidade dos preços de todos os licitantes que atingirem esse percentual de redução, observando-se, nesse caso, o princípio da isonomia, a fim de assegurar tratamento equitativo entre os participantes e garantir uma contratação segura e economicamente viável, prevenindo riscos ao interesse público e evitando prejuízos ao erário.
- 10.6. A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada por meio da composição detalhada de preços, contendo todos os elementos formadores do custo, como insumos, coeficientes de produtividade, encargos indiretos e margem de lucro. Quando o objeto da licitação envolver aquisição de bens, a comprovação deverá ser feita, ainda, por meio da apresentação de notas fiscais que evidenciem a efetiva aquisição de produtos em condições similares às ofertadas. Para fins de comprovação da viabilidade do preço ofertado, também serão aceitos instrumentos contratuais celebrados com entes públicos ou privados, notas fiscais de fornecimento ou prestação de serviços, ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a prática regular dos preços apresentados.
- 10.7. As notas fiscais utilizadas para comprovação de compra, fornecimento ou prestação de serviços deverão ter sido emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da solicitação da comprovação, de modo a refletir os valores atualizados de mercado e garantir a consistência da proposta.
- 10.8. A não apresentação dos documentos comprobatórios, ou a apresentação de documentos inconsistentes, poderá acarretar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ofertados. A Administração, sempre que necessário, poderá promover diligências para esclarecimento dos elementos apresentados, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União:
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e



- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na



- contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de O5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



- sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.



- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 19.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.groairas.ce.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Groaíras - CE, 06 de agosto de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.101.145,50 (um milhão, cento e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
			1				
	1 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C	COTA AMPLA CON	ICORRÊNCIA	\)			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total		
1	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	88,00	R\$ 230,98	R\$ 20.326,24		
2	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	178,00	R\$ 40,27	R\$ 7.168,06		
3	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,2 CAL/ML - , QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	2.240,00	R\$ 39,73	R\$ 88.995,20		
4	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTRINA ISOLADA DE SOJA, ENRRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 300G.	Lata	89,00	R\$ 40,20	R\$ 3.577,80		
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE UCERAS	Frasco	178,00	R\$ 31,55	R\$ 5.615,90		



	POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL, ACRESCIDO DE				
	ARGININA, EMBALAGEM 200ML SABOR BAUNILHA.				
6	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, LATA NO MINIMO 400G	Lata	534,00	R\$ 90,17	R\$ 48.150,78
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR - APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 125G COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	445,00	R\$ 100,83	R\$ 44.869,35
8	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO DE PESSOAS COM DIABETES OU HIPERGLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	178,00	R\$ 78,24	R\$ 13.926,72
9	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, INDICADA PARA CONTRIBUIR NO ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS DIARIAS DAQUELES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO E PROTEICO, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, EMBALAGEM 200ML.	Frasco	1.782,00	R\$ 28,17	R\$ 50.198,94
10	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA LACTENTES DE O A 6 MESES, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. FASE 1 . APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	88,00	R\$ 65,40	R\$ 5.755,20
11	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, (S.L) PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVERÀ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE MESES.	Lata	88,00	R\$ 55,56	R\$ 4.889,28
12	FÓRMULA INFANTIL DE 100% AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 3 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	Lata	44,00	R\$ 367,00	R\$ 16.148,00
13	FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NACIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES (EMB.400GR)	Lata	43,00	R\$ 304,52	R\$ 13.094,3
14	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE PROTEINA DE LEITE ISENTO DE LACTOSE PARA LACTANTES COM ATÉ 1 ANO, EMBALAGEM 400G	Lata	178,00	R\$ 257,60	R\$ 45.852,8
15	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICO OU HIPERCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM, APRESENTAÇÃO LATA DE NO MINIMO 400G.	Lata	43,00	R\$ 90,81	R\$ 3.904,83
16	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2° SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	89,00	R\$ 69,26	R\$ 6.164,14
17	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E EM ABREVIAÇÃO DE JEJUM, CLARIFICADO, CONTENDO 100% DE WHEY PROTEIN ISOLADO E 10G DE PROTEINA POR PORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHÁ	Frasco	89,00	R\$ 27,39	R\$ 2.437,7
	LIMÃO, EMBALAGEM 200ML				



	ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO DE CURTO E LONGO PERÍODOS, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM				
	ELEVADAS NECESSIDADES ENERGETICAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA,				
	DE NO MÍNIMO, 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,				
	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESSENCIAL NA				
19	REPOSIÇÃO DE PERDAS NUTRICIONAIS OCASIONADAS PELO PROCESSO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, MÍNIMO	Frasco	356,00	R\$ 30,43	R\$
	1.8KCAL/ML, HIPERPROTEICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				10.833,08
	MIX DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, PODE SER FACILMENTE ADICIONADO A UMA VARIEDADE DE	1			54
20	ALIMENTOS E BEBIDAS E ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO, APRESENTAÇÃO SACHÊ 5G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Caixa	178,00	R\$ 67,20	R\$ 11.961,60
	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA				
24	SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA AUXILAR NO CONTROLE	- //-	F24.00	D# 24.42	R\$
21	GLICEMICO, NORMOCALORICO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA,	Frasco	534,00	R\$ 24,13	12.885,42
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO, 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.		, \ &		
	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ ESPECIFICO PARA IDOSOS				
	ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE COM OBJETIVO DE MANUTENÇÃO			DA	D¢
22	E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL SEM	Lata	1.325,00	R\$ 112,05	R\$ 148.466,25
	SABOR APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06				,
	MESES.				
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C		1	.*	DAT. I
Item	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição	OTA RESERVADA Unidade	ME/MEI/EPI Quant.	P) R\$ Unid.	R\$ Total
Item 1	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C		1	.*	R\$ Total R\$ 2.771,76
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA,	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$
1	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA	Unidade Lata	Quant. 12,00	R\$ Unid. R\$ 230,98	R\$ 2.771,76
1	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE	Unidade Lata	Quant. 12,00	R\$ Unid. R\$ 230,98	R\$ 2.771,76
1	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade Lata	Quant. 12,00	R\$ Unid. R\$ 230,98	R\$ 2.771,76
1	Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,2 CAL/ML -, QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM	Unidade Lata	Quant. 12,00	R\$ Unid. R\$ 230,98	R\$ 2.771,76
2	Descrição FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,2 CAL/ML -, QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS.	Lata	Quant. 12,00	R\$ Unid. R\$ 230,98	R\$ 2.771,76 R\$ 885,94



4	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTRINA ISOLADA DE SOJA, ENRRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 300G.	Lata	11,00	R\$ 40,20	R\$ 442,20
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE UCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL, ACRESCIDO DE ARGININA, EMBALAGEM 200ML SABOR BAUNILHA.	Frasco	22,00	R\$ 31,55	R\$ 694,10
6	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, LATA NO MINIMO 400G	Lata	66,00	R\$ 90,17	R\$ 5.951,22
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR - APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 125G COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	55,00	R\$ 100,83	R\$ 5.545,65
8	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO DE PESSOAS COM DIABETES OU HIPERGLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	22,00	R\$ 78,24	R\$ 1.721,28
9	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, INDICADA PARA CONTRIBUIR NO ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS DIARIAS DAQUELES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO E PROTEICO, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, EMBALAGEM 200ML.	Frasco	218,00	R\$ 28,17	R\$ 6.141,06
10	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA LACTENTES DE O A 6 MESES, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. FASE 1 . APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	12,00	R\$ 65,40	R\$ 784,80
11	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, (S.L) PARA LACTENTES DE O A 12 MESES. NÃO DEVERÀ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE MESES.	Lata	12,00	R\$ 55, <mark>5</mark> 6	R\$ 666,72
12	FÓRMULA INFANTIL DE 100% AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 3 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	Lata	6,00	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00
13	FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NACIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES (EMB.400GR)	Lata	7,00	R\$ 304,52	R\$ 2.131,64
14	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE PROTEINA DE LEITE ISENTO DE LACTOSE PARA LACTANTES COM ATÉ 1 ANO, EMBALAGEM 400G	Lata	22,00	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20
15	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICO OU HIPERCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM, APRESENTAÇÃO LATA DE NO MINIMO 400G.	Lata	7,00	R\$ 90,81	R\$ 635,67
16	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2° SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	11,00	R\$ 69,26	R\$ 761,86
17	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E EM ABREVIAÇÃO DE JEJUM,	Frasco	11,00	R\$ 27,39	R\$ 301,29



	CLADICICADO CONTENDO 1000 DE WILEY DOCTEIN		I		
	CLARIFICADO, CONTENDO 100% DE WHEY PROTEIN ISOLADO E 10G DE PROTEINA POR PORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHÁ LIMÃO, EMBALAGEM 200ML				
18	FÓRMULA LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO DE CURTO E LONGO PERÍODOS, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES ENERGETICAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO, 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	175,00	R\$ 47,23	R\$ 8.265,25
19	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESSENCIAL NA REPOSIÇÃO DE PERDAS NUTRICIONAIS OCASIONADAS PELO PROCESSO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, MÍNIMO 1.8KCAL/ML, HIPERPROTEICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	44,00	R\$ 30,43	R\$ 1.338,92
20	MIX DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, PODE SER FACILMENTE ADICIONADO A UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO, APRESENTAÇÃO SACHÊ 5G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Caixa	22,00	R\$ 67,20	R\$ 1.478,40
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA AUXILAR NO CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO, 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	66,00	R\$ 24,13	R\$ 1.592,58
22	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ ESPECIFICO PARA IDOSOS ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE COM OBJETIVO DE MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL SEM SABOR APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	175,00	R\$ 112,05	R\$ 19.608,75
3	: - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E P	SICOTRÓPICOS (C	OTA AMPLA	A CONCORRÉ	NCIA)
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	R\$ 248,53	R\$ 7.455,90
2	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 191,73	R\$ 2.875,95
3	ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	R\$ 358,24	R\$ 10.747,20
4	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML	Frasco	40,00	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
5	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15,00	R\$ 199,80	R\$ 2.997,00
6	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR	CAIXA	30,00	R\$ 343,67	R\$ 10.310,10
7	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS	CAIXA	15,00	R\$ 276,98	R\$ 4.154,70
8	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45,00	R\$ 105,33	R\$ 4.739,85
9	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120,00	R\$ 100,32	R\$ 12.038,40
10	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30	CAIXA	120,00	R\$	R\$
10	COMPRIMIDOS	3 3 .	, 	150,38	18.045,60 R\$



12					
	ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	90,00	R\$ 43,63	R\$ 3.926,70
13	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 312,47	R\$ 4.687,05
14	MIRTAZAPINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$	R\$
15	MIRTAZAPINA 45MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	133,43 R\$	2.001,45 R\$
16	PERICIAZINA 1% 10MG/ML	Frasco	30,00	256,18 R\$ 22,38	7.685,40 R\$ 671,40
17	PERICIAZINA 40MG/40ML - 4%	Frasco	75,00	R\$ 37,67	R\$
				R\$	2.825,25 R\$
18	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG C/30CPRS	CAIXA	15,00	155,66	2.334,90 R\$
19	PREGABALINA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150,00	R\$ 59,90	8.985,00
20	RYBELSUS 3MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 722,00	R\$ 10.830,00
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,0 <mark>0</mark>	R\$ 55,17	R\$ 827,55
22	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 63,78	R\$ 956,70
23	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 54,06	R\$ 810,90
24	TRAMADOL 50MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	R\$ 16,66	R\$ 499,80
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45,00	R\$ 73,89	R\$ 3.325,05
26	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 173,57	R\$ 2.603,55
27	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	75,00	R\$ 54,30	R\$ 4.072,50
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15,00	R\$ 86,20	R\$ 1.293,00
29	SERTRALINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 81,19	R\$ 1.217,85
30	CLONAZEPAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45,00	R\$ 26,97	R\$
					R\$ 1.213,65
	CLONAZEPAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSIC Descrição				R\$ 1.213,65
4	- MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSIC	COTRÓPICOS (C	COTA RESER	VADA ME/ME	R\$ 1.213,65 EI/EPP)
4 Item	- MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSIC Descrição	COTRÓPICOS (C Unidade	COTA RESERV	VADA ME/ME R\$ Unid. R\$	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$
4 Item	- MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSIC Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA	Quant.	VADA ME/ME R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$	R\$ 1.213,65 El/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30
1 2	- MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSIC Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA	Quant. 10,00 5,00	VADA ME/ME R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$ 191,73 R\$	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$
1 2 3	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA CAIXA	Quant. 10,00 5,00	VADA ME/ME R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40
1 2 3 4	- MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PSICO Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA CAIXA CAIXA Frasco	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00	VADA ME/ME R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00
4 Item 1 2 3 4 5	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA CAIXA CAIXA Frasco CAIXA	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00 5,00	R\$ Unid. R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$
4 Item 1 2 3 4 5 6	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30	COTRÓPICOS (C Unidade CAIXA CAIXA CAIXA Frasco CAIXA	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00 10,00	R\$ Unid. R\$ Unid. R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$	R\$ 1.213,65 El/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$
4 Item 1 2 3 4 5 6 7	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COTRÓPICOS (COUNTINA CAIXA	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00 10,00 5,00 10,00	R\$ Unid. R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$	R\$ 1.213,65 El/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$
4 Item 1 2 3 4 5 6 7 8	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COTRÓPICOS (COUNTINA CAIXA	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00 10,00 5,00 10,00 15,00	R\$ Unid. R\$ Unid. R\$ 248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$
4 Item 1 2 3 4 5 6 7 8 9	Descrição ETORICOXIB 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COTRÓPICOS (COUNTING DE CONTRÓPICOS (COUNTING DE COUNTING DE COUNT	Quant. 10,00 5,00 10,00 20,00 10,00 5,00 10,00 30,00	R\$ Unid. R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32	R\$ 1.213,65 EI/EPP) R\$ Total R\$ 2.485,30 R\$ 958,65 R\$ 3.582,40 R\$ 5.320,00 R\$ 999,00 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60



	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60			R\$	R\$			
13	COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	312,47	1.562,35			
14	MIRTAZAPINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 133,43	R\$ 667,15			
15	MIRTAZAPINA 45MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	R\$ 256,18	R\$ 2.561,80			
16	PERICIAZINA 1% 10MG/ML	Frasco	10,00	R\$ 22,38	R\$ 223,80			
17	PERICIAZINA 40MG/40ML - 4%	Frasco	25,00	R\$ 37,67	R\$ 941,75			
18	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG C/30CPRS	CAIXA	5,00	R\$ 155,66	R\$ 778,30			
19	PREGABALINA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50,00	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00			
20	RYBELSUS 3MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 722,00	R\$ 3.610,00			
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 55,17	R\$ 275,85			
22	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 63,78	R\$ 318,90			
23	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 54,06	R\$ 270,30			
24	TRAMADOL 50MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	R\$ 16,66	R\$ 166,60			
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 73,89	R\$ 1.108,35			
26	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 173,57	R\$ 867,85			
27	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	25,00	R\$ 54,30	R\$ 1.357,50			
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	5,00	R\$ 86,20	R\$ 431,00			
29	SERTRALINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 81,19	R\$ 405,95			
	CL CALL TERMAN CALC CALLY A CALC COLUMN AND CO.	0.4137.4			· · · ·			
30								
30	CLONAZEPAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS 5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO	CAIXA OTA AMPLA CON	15,00 ICORRÊNCIA	R\$ 26,97	R\$ 404,55			
ltem					R\$ 404,55			
	5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO	TA AMPLA CON	ICORRÊNCIA)					
Item	5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI -	OTA AMPLA CON Unidade	CORRÊNCIA Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total			
Item	5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI - COMPRIMIDOS - FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO	OTA AMPLA CON Unidade Caixa	Quant. 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$	R\$ Total R\$ 940,80 R\$			
Item	5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI - COMPRIMIDOS - FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) -	OTA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco	Quant. 14,00 30,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00			
Item	5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI - COMPRIMIDOS - FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) -	OTA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco	Quant. 14,00 30,00 60,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa Frasco Frasco Caixa	Quant. 14,00 30,00 60,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML	Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo	Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 9.576,78			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES	DTA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa	Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	PTA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa Frasco	Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00 34,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99 R\$ 113,57	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 9.576,78 R\$ 1.973,86 R\$ 1.589,98			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	TA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa Frasco Caixa Caixa Caixa	Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00 34,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99 R\$	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 9.576,78 R\$ 1.973,86 R\$			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	TA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa Frasco Caixa Caixa Caixa	CORRÊNCIA Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00 14,00 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99 R\$ 113,57 R\$ 126,00 R\$ 24,40	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 1.973,86 R\$ 1.589,98 R\$ 1.764,00 R\$ 341,60			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML	TA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa Frasco Caixa Caixa Caixa Caixa	CORRÊNCIA Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00 14,00 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99 R\$ 113,57 R\$ 126,00 R\$ 24,40 R\$ 316,90	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 1.973,86 R\$ 1.589,98 R\$ 1.764,00 R\$ 341,60 R\$ 4.753,50			
Item	Descrição COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES. TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% – SOLUÇÃO	DTA AMPLA CON Unidade Caixa Frasco Frasco Caixa Tubo Caixa Frasco Caixa Caixa Caixa Caixa	CORRÊNCIA Quant. 14,00 30,00 60,00 14,00 110,00 14,00 14,00 14,00 14,00	R\$ Unid. R\$ 67,20 R\$ 106,00 R\$ 149,94 R\$ 294,67 R\$ 40,54 R\$ 31,35 R\$ 140,99 R\$ 113,57 R\$ 126,00 R\$ 24,40 R\$	R\$ Total R\$ 940,80 R\$ 3.180,00 R\$ 8.996,40 R\$ 4.125,38 R\$ 4.459,40 R\$ 438,90 R\$ 1.973,86 R\$ 1.589,98 R\$ 1.764,00 R\$ 341,60			



					20.0
15	DEXLANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 139,17	R\$ 4.175,10
16	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 104,97	R\$ 1.574,55
17	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO - FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	35,00	R\$ 203,33	R\$ 7.116,55
18	APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 292,30	R\$ 4.384,50
19	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 278,67	R\$ 4.180,05
20	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Caixa	15,00	R\$ 100,85	R\$ 1.512,75
21	LINAGLIPTINA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 180,58	R\$ 2.708,70
22	ALOGLIPTINA 25 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 236,67	R\$ 3.550,05
23	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 217,52	R\$ 3.262,80
24	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 61,40	R\$ 921,00
25	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 28 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 27,42	R\$ 411,30
26	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - CÁPSULAS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 308.33	R\$ 4.624,95
27	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 228,98	R\$ 3.434,70
28	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
29	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 79,07	R\$ 2.372,10
30	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	60,00	R\$ 44, <mark>6</mark> 7	R\$ 2.680,20
31	PROPATILNITRATO 10 MG – COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 32,92	R\$ 987,60
32	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 185,59	R\$ 2.783,85
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	15,00	R\$ 456,43	R\$ 6.846,45
34	PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 191,15	R\$ 2.867,25
35	PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 141,70	R\$ 2.125,50
36	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 291,67	R\$ 4.375,05
37	LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	15,00	R\$ 398,67	R\$ 5.980,05
38	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 208,55	R\$ 6.256,50
39	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00
	6 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO	TA RESERVADA	ME/MEI/EPP)	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES.	Caixa	6,00	R\$ 67,20	R\$ 403,20



2	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML.	Frasco	10,00	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
3	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	Frasco	20,00	R\$ 149,94	R\$ 2.998,80
4	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 294,67	R\$ 1.768,02
5	DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS	Tubo	10,00	R\$ 40,54	R\$ 405,40
6	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa	6,00	R\$ 31,35	R\$ 188,10
7	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML	Frasco	6,00	R\$ 281,67	R\$ 1.690,02
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 140,99	R\$ 845,94
9	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 113,57	R\$ 681,42
10	CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 126,00	R\$ 756,00
11	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 24,40	R\$ 146,40
12	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML	Frasco	5,00	R\$ 316,90	R\$ 1.584,50
13	GLUCOSAMINA + CONDROITINA – SACHÊS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 225,67	R\$ 3.385,05
14	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Caixa	5,00	R\$ 53,65	R\$ 268,25
15	DEXLANSOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 139,17	R\$ 1.391,70
16	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 104,97	R\$ 524,85
17	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO - FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	5,00	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65
18	APIXABANA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 292,30	R\$ 1.461,50
19	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 278,67	R\$ 1.393,35
20	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Caixa	5,00	R\$ 100,85	R\$ 504,25
21	LINAGLIPTINA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 180,58	R\$ 902,90
22	ALOGLIPTINA 25 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35
23	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 217,52	R\$ 1.087,60
24	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 61,40	R\$ 307,00
25	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 28 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 27,42	R\$ 137,10
26	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - CÁPSULAS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 308,33	R\$ 1.541,65
27	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 228,98	R\$ 1.144,90
28	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 83,50	R\$ 417,50
29	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 79,07	R\$ 790,70
30	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	20,00	R\$ 44,67	R\$ 893,40
31	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 32,92	R\$ 329,20
_					



ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG -	Caixa	5.00	R\$	R\$ 927,95
		2,00	185,59	527,55
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	5,00	R\$ 456,43	R\$ 2.282,15
PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 191,15	R\$ 955,75
PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 141,70	R\$ 708,50
SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 291,67	R\$ 1.458,35
LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	5,00	R\$ 398,67	R\$ 1.993,35
RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 208,55	R\$ 2.085,50
DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 332,00	R\$ 3.320,00
7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTR	RIÇÃO ENTERAL	(COTA EXCLU	JSIVA)	
Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/SIST.FECHADO	Unidade	3.000,00	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 300ML	Unidade	1.500,00	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
	COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 60 UNIDADES 7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTF Descrição EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/SIST.FECHADO FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE	COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 60 UNIDADES 7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL Descrição EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL P/ALIMENTAÇÃO FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE Unidade Unidade	COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 30 UNIDADES LATANOPROSTA 50 µG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 2,5 ML RIVAROXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - CAIXA COM 60 UNIDADES 7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (COTA EXCLU Descrição Unidade Quant. EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/SIST.FECHADO FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE Unidade 1.500,00	CAIXA COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES 7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (COTA EXCLUSIVA) Descrição Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade 1.500,00 R\$ 1,85 Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade 1.500,00 R\$ 3,25

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

- a) Adotar boas práticas de armazenamento, manuseio e transporte, assegurando temperatura adequada e proteção contra luz, umidade e contaminações durante toda a logística de entrega;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos e certificados de análise de qualidade emitidos por laboratório credenciado, comprovando a segurança e eficácia dos produtos fornecidos;
- c) Atender prontamente a notificações e fiscalizações realizadas pela contratante ou pelos órgãos de controle e vigilância sanitária;
- d) Cumprir com as exigências de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, evitando o uso excessivo de embalagens plásticas e garantindo o descarte correto de resíduos logísticos gerados no fornecimento;
- e) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido em edital/contrato, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, com transporte adequado e responsabilidade sobre custos logísticos;
- f) Emitir nota fiscal eletrônica compatível com a ordem de fornecimento, com detalhamento claro do produto, lote, quantidade, valor unitário e total, vinculada ao CNPJ da contratada e aos dados da contratante;
- g) Fornecer documentos comprobatórios de origem, controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos, sempre que solicitado pela Administração;
- h) Fornecimento dos produtos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contidas nas ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços;
- i) Garantir a qualidade e integridade dos produtos entregues, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo de validade inferior a 12 meses ou em desacordo com as normas sanitárias e farmacêuticas vigentes;
- j) Informar previamente qualquer dificuldade de entrega ou indisponibilidade momentânea de produto, apresentando alternativas técnicas com mesma eficácia e composição, para aprovação da contratante;
- k) Manter atualizados os dados cadastrais e de contato junto ao órgão contratante, garantindo comunicação ágil e efetiva durante toda a vigência do registro de preços;
- I) Manter estoque mínimo estratégico, conforme pactuado em edital ou contrato, para garantir o pronto atendimento às demandas urgentes, especialmente aquelas decorrentes de decisões judiciais ou situações emergenciais;
- m) Manter todas as licenças e autorizações sanitárias vigentes durante a execução do contrato, inclusive Alvará da Vigilância Sanitária, Licença de Funcionamento, e demais exigidas pela legislação;
- n) Oferecer suporte técnico sempre que necessário, prestando esclarecimentos sobre uso, armazenamento e condições de conservação dos produtos fornecidos, principalmente fórmulas enterais;
- o) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de falhas no fornecimento, produtos inadequados, vencidos ou fora das normas legais;
- p) Substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente inconformidade, avaria ou esteja fora das especificações exigidas, no prazo máximo de 48 horas após notificação da contratante;
- q) Estar disponível para reuniões, visitas técnicas ou inspeções presenciais, sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, para verificação de conformidade contratual.



Valor Total R\$ 1.101.145,50

- 2.2. A definição do quantitativo desta contratação fundamenta-se em levantamento detalhado de dados históricos provenientes de processos anteriores conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, os quais evidenciam a média de consumo e a recorrência de demandas relacionadas ao fornecimento de alimentos para nutrição enteral e farmacológico. Observa-se um aumento expressivo e contínuo dessas demandas, impulsionado pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, pelo crescimento da população em situação de vulnerabilidade e pelo cumprimento de decisões judiciais. Diante da imprevisibilidade quanto à periodicidade, ao volume e à especificidade desses atendimentos, adotou-se como critério de dimensionamento a média histórica de consumo, acrescida de margem técnica prudencial, com o objetivo de assegurar a suficiência de estoque, a resposta célere às requisições emergenciais e a continuidade ininterrupta dos tratamentos, resguardando a legalidade, a eficiência e a responsabilidade institucional da Administração Pública.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202505120002, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c0410 22b-87f8-495e-8826-365f1dcbd0bb

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE necessita assegurar a provisão constante e eficiente de alimentos destinados à nutrição enteral e de medicamentos, incluindo os que possuem controle especial. Esses insumos são fundamentais para o atendimento de grupos prioritários, tais como pessoas em situação de vulnerabilidade social reconhecida e pacientes beneficiados por decisões judiciais. Observa-se um aumento significativo na demanda por esses itens, o que demanda uma gestão eficaz para garantir seu suprimento contínuo.

Além do crescimento expressivo na quantidade solicitada, as demandas apresentam um caráter imprevisível e emergencial, exigindo que a administração pública responda com agilidade para garantir a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. A falta de fornecimento pode ocasionar riscos severos à saúde e ao bem-estar dos pacientes, comprometendo a eficácia dos tratamentos e, em casos extremos, colocando em risco a vida dos beneficiários.

Ademais, o não cumprimento das determinações judiciais relativas a esses insumos pode acarretar penalidades legais ao município e prejudicar a credibilidade da Secretaria de Saúde. Por isso, é essencial que a Secretaria disponha de instrumentos que permitam a aquisição e o fornecimento rápidos, contínuos e planejados desses produtos, garantindo o atendimento adequado às necessidades da população vulnerável e a observância das normas legais.

3.2. Para viabilizar a contratação pretendida, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão."

O presente processo será realizado na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, na sistemática de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da mesma



Lei, sendo plenamente aplicável à aquisição de bens comuns, como medicamentos e alimentos para nutrição enteral, desde que objetivamente especificados no Termo de Referência.

Tal sistemática permite maior competitividade, economicidade e agilidade na contratação, especialmente importante no caso de demandas futuras e eventuais, como aquelas decorrentes de prescrições médicas e determinações judiciais que exigem pronta resposta do poder público.

A combinação entre o Pregão e o Registro de Preços se mostra a forma mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a imprevisibilidade quanto aos quantitativos e à periodicidade de consumo desses itens, além de garantir eficiência, planejamento, continuidade dos tratamentos e respeito às decisões judiciais.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, assegurando segurança jurídica e melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas ME, Empresas de pequeno porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedor Individual MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

 $LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

 $LC = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante}$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

 $SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ N\~ao\ Circulante}$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômicofinanceira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,
 considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo
 de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a
 atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado;
 - 15.5.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas;
 - 15.5.1.2. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 15.5.1.3. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 15.5.1.4. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
 - 15.5.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
 - 15.5.1.6. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 15.5.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato.
- 15.5.1.8. O licitante deverá apresentar as seguintes documentações específicas:
 - 15.5.1.9. Autorização de Comercialização de Medicamentos Especiais AE ANVISA (exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos controlados), conforme portaria 344/1998;
 - 15.5.1.10. Autorização de Funcionamento de Empresa AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3° da resolução RDC n° 16, de 1° de Abril de 2014 Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa (exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos):
 - 15.5.1.11. Autorização de comercialização de correlatos ANVISA (exigência exclusiva para o(s) lote(s) de materiais hospitalares) a qual se configura os materiais para administração de nutrição enteral (frascos e equipos);



- 15.5.1.12. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação (exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos de uso comum, medicamentos controlados, materiais para administração de nutrição enteral (frascos e equipos) e fórmulas e leites nutricionais.
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



- informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de procedimento realizado na sistemática de Registro de Preços, não há exigência de dotação orçamentária previamente vinculada nesta etapa, uma vez que as contratações ocorrerão de forma futura, eventual e conforme demanda da Administração. A indicação da dotação orçamentária correspondente será obrigatoriamente realizada no momento da formalização de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, nos termos das normas de direito financeiro aplicáveis à execução da despesa pública.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, O6 de agosto de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira





A Secretaria Municipal de Saúde do município de Groaíras-CE enfrenta a necessidade concreta de garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos destinados à nutrição enteral e de medicamentos essenciais, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, para atendimento de dois públicos prioritários: pessoas em situação de vulnerabilidade social, formalmente reconhecidas como carentes, e pacientes amparados por decisões judiciais. Essas demandas têm se intensificado nos últimos anos, tanto em número quanto em urgência, sendo caracterizadas pela imprevisibilidade quanto ao volume e à frequência com que ocorrem. Essa realidade impõe à gestão municipal o desafio de manter uma estrutura de atendimento capaz de dar resposta imediata às necessidades de saúde desses grupos, assegurando a continuidade dos tratamentos prescritos por profissionais de saúde e evitando qualquer interrupção que possa comprometer a recuperação, o bem-estar ou até mesmo a vida dos pacientes envolvidos. Além disso, o não atendimento a determinações judiciais pode acarretar sanções legais e comprometer a imagem institucional da administração pública. Assim, torna-se imprescindível que essa necessidade seja formalmente reconhecida e considerada prioritária no planejamento da política de assistência farmacêutica e nutricional do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE necessita assegurar a provisão constante e eficiente de alimentos destinados à nutrição enteral e de medicamentos, incluindo os que possuem controle especial. Esses insumos são fundamentais para o atendimento de grupos prioritários, tais como pessoas em situação de vulnerabilidade social reconhecida e pacientes beneficiados por decisões judiciais. Observa-se um aumento significativo na demanda por esses itens, o que demanda uma gestão eficaz para garantir seu suprimento contínuo.



Além do crescimento expressivo na quantidade solicitada, as demandas apresentam um caráter imprevisível e emergencial, exigindo que a administração pública responda com agilidade para garantir a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. A falta de fornecimento pode ocasionar riscos severos à saúde e ao bem-estar dos pacientes, comprometendo a eficácia dos tratamentos e, em casos extremos, colocando em risco a vida dos beneficiários.

Ademais, o não cumprimento das determinações judiciais relativas a esses insumos pode acarretar penalidades legais ao município e prejudicar a credibilidade da Secretaria de Saúde. Por isso, é essencial que a Secretaria disponha de instrumentos que permitam a aquisição e o fornecimento rápidos, contínuos e planejados desses produtos, garantindo o atendimento adequado às necessidades da população vulnerável e a observância das normas legais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 1. Garantia de fornecimento contínuo e ágil dos alimentos para nutrição enteral e medicamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Atendimento às normas sanitárias e regulatórias da ANVISA, especialmente para medicamentos sujeitos a controle especial.
- 3. Fornecimento de produtos com qualidade comprovada, conforme especificações técnicas e padrões aceitos pelo órgão de saúde.
- 4. Capacidade de entrega em prazos curtos e definidos, permitindo resposta rápida em situações de urgência.
- 5. Flexibilidade para atender demandas variáveis e imprevisíveis, sem comprometer o abastecimento regular.
- 6. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos produtos fornecidos.
- 7. Transporte adequado, garantindo condições de conservação e integridade dos alimentos e medicamentos durante todo o processo logístico.
- 8. Documentação completa e correta, com emissão de notas fiscais e certificados de qualidade, facilitando a fiscalização e controle.
- 9. Conformidade com as exigências legais relativas ao controle de estoque e rastreabilidade, especialmente para medicamentos controlados e psicotrópicos.
- 10. Capacidade de fornecer relatórios periódicos de entrega e consumo, auxiliando a gestão no monitoramento e planejamento das aquisições.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos (via registro de preços)

Vantagens:

- Possibilita o atendimento contínuo e planejado conforme a demanda, sem necessidade de novos processos a cada requisição.
- Garante maior controle de qualidade dos produtos adquiridos.
- Facilita o cumprimento célere de decisões judiciais.
- Reduz riscos de desabastecimento, considerando a natureza eventual e emergencial das demandas.

Desvantagens:

- Pode haver limitação no número de fornecedores especializados, o que reduz a concorrência e pode impactar nos preços.
- Dependência de prazos de entrega contratualizados, o que pode ser um problema em situações extremamente urgentes.



- Necessidade de acompanhamento rigoroso do controle de estoque e da validade dos produtos.

2. Aquisição direta mediante dispensa de licitação em casos emergenciais

Vantagens:

- Possibilita rápida resposta às demandas urgentes, como cumprimento de decisões judiciais com prazo exíguo.
- Reduz a burocracia em situações de emergência comprovada.

Desvantagens:

- Não é viável para compras regulares ou previsíveis.
- Limite de valores (art. 75 da Lei nº 14.133/21) restringe o uso frequente dessa modalidade.
- Maior risco de preços menos competitivos e ausência de planejamento de médio/longo prazo.

3. Celebração de convênio ou parceria com farmácias locais

Vantagens:

- Facilidade logística e agilidade na entrega imediata de medicamentos e fórmulas nutricionais.
- Estímulo ao comércio local.

• Desvantagens:

- Pode ser necessário realizar chamamento público e celebrar instrumentos jurídicos específicos.
- Limitação na variedade de produtos ofertados pelas farmácias locais.
- Requer controle rigoroso de repasse de recursos e prestação de contas.

4. Utilização de consórcios públicos ou adesão a atas de registro de preços de outros entes

Vantagens:

- Economia de escala, com possibilidade de preços mais vantajosos.
- Agilidade na adesão quando houver compatibilidade de objeto e condições.
- Redução da carga administrativa na condução do processo licitatório.

Desvantagens:

- Nem sempre os itens necessários estão contemplados nas atas existentes.
- Dependência de cronogramas e contratos de terceiros.
- Pode haver limitações legais ou de compatibilidade nas condições da contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos representa a solução mais viável para atender com eficiência e regularidade às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE. Trata-se de uma medida que visa garantir o acesso contínuo e ágil a insumos essenciais à manutenção da saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade social e àquelas amparadas por determinações judiciais, cuja urgência exige pronta resposta do poder público.

Essa modalidade de contratação, por meio do sistema de registro de preços, possibilita a aquisição futura e eventual conforme a real necessidade do município, sem a obrigatoriedade de compras imediatas. Com isso, assegura-se maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento às solicitações emergenciais e imprevisíveis. Além disso, a centralização da contratação em empresa com capacidade técnica comprovada contribui para o fornecimento de produtos com garantia de qualidade, dentro dos prazos estipulados e com responsabilidade contratual bem definida.

Diante do caráter contínuo e da complexidade das demandas envolvidas, especialmente nos casos em que há prescrição médica específica ou ordem judicial a ser cumprida, a contratação especializada reduz os riscos de desabastecimento e falhas logísticas. Além disso, promove maior controle e planejamento por



parte da gestão municipal, que poderá acompanhar os pedidos, entregas e consumo com maior precisão, assegurando transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA	DA CONTRATA	ÇÃO		
	1 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (C		NCOPPÊNCI	٨١	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	88,00	R\$ 230,98	R\$ 20.326,24
2	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	178,00	R\$ 40,27	R\$ 7.168,06
3	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,2 CAL/ML - , QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	2.240,00	R\$ 39,73	R\$ 88.995,20
4	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTRINA ISOLADA DE SOJA, ENRRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 300G.	Lata	89,00	R\$ 40,20	R\$ 3.577,80
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE UCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL, ACRESCIDO DE ARGININA, EMBALAGEM 200ML SABOR BAUNILHA.	Frasco	178,00	R\$ 31,55	R\$ 5.615,90
6	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, LATA NO MINIMO 400G	Lata	534,00	R\$ 90,17	R\$ 48.150,78
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR - APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 125G COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	445,00	R\$ 100,83	R\$ 44.869,35
8	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO DE PESSOAS COM DIABETES OU HIPERGLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	178,00	R\$ 78,24	R\$ 13.926,72



9	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, INDICADA PARA CONTRIBUIR NO ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS DIARIAS DAQUELES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO E PROTEICO, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, EMBALAGEM 200ML.	Frasco	1.782,00	R\$ 28,17	R\$ 50.198,94
10	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA LACTENTES DE O A 6 MESES, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. FASE 1 . APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	88,00	R\$ 65,40	R\$ 5.755,20
11	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, (S.L) PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE MESES.	Lata	88,00	R\$ 55,56	R\$ 4.889,28
12	FÓRMULA INFANTIL DE 100% AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 3 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	Lata	44,00	R\$ 367,00	R\$ 16.148,00
13	FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NACIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES (EMB.400GR)	Lata	43,00	R\$ 304,52	R\$ 13.094,36
14	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE PROTEINA DE LEITE ISENTO DE LACTOSE PARA LACTANTES COM ATÉ 1 ANO, EMBALAGEM 400G	Lata	178,00	R\$ 257,60	R\$ 45.852,80
15	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICO OU HIPERCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM, APRESENTAÇÃO LATA DE NO MINIMO	Lata	43,00	R\$ 90, <mark>8</mark> 1	R\$ 3.904,83
16	400G. FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2° SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	89,00	R\$ 69,26	R\$ 6.164,14
17	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E EM ABREVIAÇÃO DE JEJUM, CLARIFICADO, CONTENDO 100% DE WHEY PROTEIN ISOLADO E 10G DE PROTEINA POR PORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHÁ LIMÃO, EMBALAGEM 200ML	Frasco	89,00	R\$ 27,39	R\$ 2.437,71
18	FÓRMULA LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO DE CURTO E LONGO PERÍODOS, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES ENERGETICAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE NO MÍNIMO, 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	1.325,00	R\$ 47,23	R\$ 62.579,75
19	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESSENCIAL NA REPOSIÇÃO DE PERDAS NUTRICIONAIS OCASIONADAS PELO PROCESSO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, MÍNIMO 1.8KCAL/ML, HIPERPROTEICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	356,00	R\$ 30,43	R\$ 10.833,08



20	MIX DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, PODE SER FACILMENTE ADICIONADO A UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO, APRESENTAÇÃO SACHÊ 5G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Caixa	178,00	R\$ 67,20	R\$ 11.961,60
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA AUXILAR NO CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO, 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	534,00	R\$ 24,13	R\$ 12.885,42
22	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ ESPECIFICO PARA IDOSOS ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE COM OBJETIVO DE MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL SEM SABOR APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	1.325,00	R\$ 112,05	R\$ 148.466,25
	2 - FÓRMULAS E LEITES NUTRICIONAIS (COTA RESERVADA	ME/MEI/EF	PP)	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE O A 6 MESES, ELABORADA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, DEVE SER IDICADO PARA ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	12,00	R\$ 230,98	R\$ 2.771,76
2	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.2 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA, HIPOSSÓDICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E COM BAIXA OSMOLALIDADE (320 MOSM/KG ÁGUA). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ENTERAL OU ORAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	22,00	R\$ 40,27	R\$ 885,94
3	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,2 CAL/ML - , QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 14% DE PROTEÍNAS 56% DE CARBOIDRATOS 30% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Unidade	260,00	R\$ 39,73	R\$ 10.329,80
4	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE PROTRINA ISOLADA DE SOJA, ENRRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE, EMBALAGEM 300G.	Lata	11,00	R\$ 40,20	R\$ 442,20
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERPROTEICO, ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO DE UCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS EM GERAL, ACRESCIDO DE ARGININA, EMBALAGEM 200ML SABOR BAUNILHA.	Frasco	22,00	R\$ 31,55	R\$ 694,10
6	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, LATA NO MINIMO 400G	Lata	66,00	R\$ 90,17	R\$ 5.951,22



_					
7	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR - APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 125G COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	55,00	R\$ 100,83	R\$ 5.545,65
8	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICO PARA O CONTROLE GLICÊMICO DE PESSOAS COM DIABETES OU HIPERGLICEMIA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	22,00	R\$ 78,24	R\$ 1.721,28
9	FÓRMULA ALIMENTAR LÍQUIDA, INDICADA PARA CONTRIBUIR NO ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS DIARIAS DAQUELES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO E PROTEICO, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, EMBALAGEM 200ML.	Frasco	218,00	R\$ 28,17	R\$ 6.141,06
10	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA LACTENTES DE O A 6 MESES, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. FASE 1 . APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	12,00	R\$ 65,40	R\$ 784,80
11	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, (S.L) PARA LACTENTES DE O A 12 MESES. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E GLÚTEN, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE MESES.	Lata	12,00	R\$ 55,56	R\$ 666,72
12	FÓRMULA INFANTIL DE 100% AMINOÁCIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS DE 0 3 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	Lata	6,00	R\$ 367,00	R\$ 2.202,00
13	FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NACIDOS PRE TERMO E/OU DE ALTO RISCO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES (EMB.400GR)	Lata	7,00	R\$ 304,52	R\$ 2.131,64
14	FÓRMULA INFANTIL, A BASE DE PROTEINA DE LEITE ISENTO DE LACTOSE PARA LACTANTES COM ATÉ 1 ANO, EMBALAGEM 400G	Lata	22,00	R\$ 257,60	R\$ 5.667,20
15	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE, USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALORICO OU HIPERCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM, APRESENTAÇÃO LATA DE NO MINIMO 400G.	Lata	7,00	R\$ 90,81	R\$ 635,67
16	FÓRMULA INFANTIL, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 2° SEMESTRE DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO E COM PROBIÓTICOS OU PREBIÓTICOS. ISENTO DE GLÚTEN E DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	11,00	R\$ 69,26	R\$ 761,86
17	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E EM ABREVIAÇÃO DE JEJUM, CLARIFICADO, CONTENDO 100% DE WHEY PROTEIN ISOLADO E 10G DE PROTEINA POR PORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHÁ LIMÃO, EMBALAGEM 200ML	Frasco	11,00	R\$ 27,39	R\$ 301,29
18	FÓRMULA LÍQUIDA, COM APRESENTAÇÃO DE 1,5 CAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO DE CURTO E LONGO PERÍODOS, ESPECIALMENTE PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES ENERGETICAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA,	Unidade	175,00	R\$ 47,23	R\$ 8.265,25



	DE NO MÍNIMO, 1 LITRO. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
19	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESSENCIAL NA REPOSIÇÃO DE PERDAS NUTRICIONAIS OCASIONADAS PELO PROCESSO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, MÍNIMO 1.8KCAL/ML, HIPERPROTEICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	44,00	R\$ 30,43	R\$ 1.338,92
20	MIX DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, PODE SER FACILMENTE ADICIONADO A UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO, APRESENTAÇÃO SACHÊ 5G EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Caixa	22,00	R\$ 67,20	R\$ 1.478,40
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDA ESPECIALIZADA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA AUXILAR NO CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO, 200ML. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Frasco	66,00	R\$ 24,13	R\$ 1.592,58
22	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ ESPECIFICO PARA IDOSOS ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE COM OBJETIVO DE MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL SEM SABOR APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	Lata	175,00	R\$ 112,05	R\$ 19.608,75
,	3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E F		COTA AMPL	A CONCORR	ENCIA)
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Etaviano il DOMO CAIVA C/ 14 COMPRIMIDOS	0.4.07.4		R\$	R\$
	Etoricoxib 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	248,53	7.455,90
2	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00 15,00	248,53 R\$ 191,73	7.455,90 R\$ 2.875,95
2				248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20
	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML	CAIXA	15,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00
3	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00
3	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30	CAIXA CAIXA Frasco	15,00 30,00 40,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10
3 4 5	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS	CAIXA CAIXA Frasco CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70
3 4 5 6	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA Frasco CAIXA CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85
3 4 5 6 7	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA Frasco CAIXA CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40
3 4 5 6 7 8	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60
3 4 5 6 7 8	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60 R\$ 1.740,00
3 4 5 6 7 8 9	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00 120,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60 R\$ 1.740,00 R\$ 3.926,70
3 4 5 6 7 8 9 10	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00 120,00 30,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60 R\$ 1.740,00 R\$ 3.926,70 R\$ 4.687,05
3 4 5 6 7 8 9 10 11	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60	CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00 120,00 120,00 30,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$ 133,43	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60 R\$ 1.740,00 R\$ 3.926,70 R\$ 4.687,05 R\$ 2.001,45
3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00 30,00 40,00 15,00 30,00 15,00 45,00 120,00 30,00 90,00	248,53 R\$ 191,73 R\$ 358,24 R\$ 266,00 R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$	7.455,90 R\$ 2.875,95 R\$ 10.747,20 R\$ 10.640,00 R\$ 2.997,00 R\$ 10.310,10 R\$ 4.154,70 R\$ 4.739,85 R\$ 12.038,40 R\$ 18.045,60 R\$ 1.740,00 R\$ 3.926,70 R\$ 4.687,05 R\$



17					
17	PERICIAZINA 40MG/40ML - 4%	Frasco	75,00	R\$ 37,67	R\$ 2.825,25
18	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG C/30CPRS	CAIXA	15,00	R\$ 155,66	R\$ 2.334,90
19	PREGABALINA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150,00	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
20	RYBELSUS 3MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 722,00	R\$ 10.830,00
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 55,17	R\$ 827,55
22	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 63,78	R\$ 956,70
23	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 54,06	R\$ 810,90
24	TRAMADOL 50MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	30,00	R\$ 16,66	R\$ 499,80
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA100MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45,00	R\$ 73,89	R\$ 3.325,05
26	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 173,57	R\$ 2.603,55
27	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	75,00	R\$ 54,30	R\$ 4.072,50
28	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15,00	R\$ 86,20	R\$ 1.293,00
29	SERTRALINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15,00	R\$ 81,19	R\$ 1.217,85
30	CLONAZEPAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	45,00	R\$ 26,97	R\$ 1.213,65
4	I - MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ANTIPSICÓTICOS E PS	SICOTRÓPICOS (COTA RESER	VADA ME/M	EI/EPP)
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Etoricoxib 90MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	R\$ 248,53	R\$ 2.485,30
2	ARIPIPRAZOL 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 191,73	R\$ 958,65
3	ARIPIPRAZOL 15MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	R\$ 358,24	R\$ 3.582,40
				R\$	R\$
4	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML	Frasco	20,00	266,00	5.320,00
5	ARIPIPRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	Frasco CAIXA	5,00	266,00 R\$ 199,80	5.320,00 R\$ 999,00
	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30		<u>'</u>	R\$,
5	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	5,00	R\$ 199,80 R\$	R\$ 999,00 R\$
5	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR	CAIXA	5,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$
5 6 7	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90
5 6 7 8	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40
5 6 7 8 9	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60
5 6 7 8 9	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40
5 6 7 8 9 10	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00 30,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40 R\$ 580,00
5 6 7 8 9 10 11 12	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60	CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00 30,00 10,00 30,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$ 133,43	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40 R\$ 580,00 R\$ 1.308,90 R\$ 1.562,35 R\$ 667,15
5 6 7 8 9 10 11 12	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 45MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00 30,00 10,00 30,00 5,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$ 133,43 R\$ 256,18	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40 R\$ 580,00 R\$ 1.308,90 R\$ 1.562,35 R\$ 667,15
5 6 7 8 9 10 11 12 13	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 45MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS PERICIAZINA 1% 10MG/ML	CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00 30,00 10,00 30,00 5,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$ 133,43 R\$ 256,18 R\$ 22,38	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40 R\$ 580,00 R\$ 1.308,90 R\$ 1.562,35 R\$ 667,15
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULAS DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG 60CPR CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG COM 3 AMPOLAS DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 10MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ESCITALOPRAM 20MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 30MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS MIRTAZAPINA 45MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00 10,00 5,00 15,00 30,00 30,00 10,00 5,00 5,00	R\$ 199,80 R\$ 343,67 R\$ 276,98 R\$ 105,33 R\$ 100,32 R\$ 150,38 R\$ 58,00 R\$ 43,63 R\$ 312,47 R\$ 133,43 R\$ 256,18	R\$ 999,00 R\$ 3.436,70 R\$ 1.384,90 R\$ 1.579,95 R\$ 3.009,60 R\$ 4.511,40 R\$ 580,00 R\$ 1.308,90 R\$ 1.562,35 R\$ 667,15



19 PREGABALINA 150MG CAIXA C / 30 COMPRIMIDOS						
A	19	PREGABALINA 150MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50,00	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CAIXA C/ 30 CAIXA 5.00 R\$ 55,17 R\$ 2 COMPRIMIDOS SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CAIXA C/ 30 CAIXA 5.00 R\$ 63,78 R\$ 3 SUCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CAIXA C/ 30 CAIXA 5.00 R\$ 54,06 R\$ 2 COMPRIMIDOS CAIXA 5.00 R\$ 73,89 1.10 CAIXA 15.00 R\$ 54,30 R\$ 54,30 R\$ 54,30	20	RYBELSUS 3MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00		R\$ 3.610,00
COMPRIMIDOS	21		CAIXA	5,00		R\$ 275,85
COMPRIMIDOS	22		CAIXA	5,00	R\$ 63,78	R\$ 318,90
CLORIDRATO DE TRAZODONA100MG CAIXA C/ 30 CAIXA 15,00 R\$ 73,89 1.10 COMPRIMIDOS COMPRIMIDOS CAIXA C/ 50 CAIXA 5,00 R\$ 54,30 1.30 CAIXA C/ 50 CA	23		CAIXA	5,00	R\$ 54,06	R\$ 270,30
CANA	24	TRAMADOL 50MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	10,00	R\$ 16,66	R\$ 166,60
COMPRIMIDOS	25		CAIXA	15,00	R\$ 73,89	R\$ 1.108,35
CAIMA 25,00 R\$ 54,50 1.3!	26		CAIXA	5,00		R\$ 867,85
CAPSULAS	27		CAIXA	25,00	R\$ 54,30	R\$ 1.357,50
SCIENAZEPAM 2MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS CAIXA 15,00 R\$ 26,97 R\$ 4	28		CAIXA	5,00	R\$ 86,20	R\$ 431,00
Item	29	SERTRALINA 25MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	5,00	R\$ 81,19	R\$ 405,95
Tem	30					R\$ 404,55
COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI		5 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (C	OTA AMPLA CO	NCORRÊNCIA	\)	
COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI	Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML. BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL BASE) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML SUSPENSÃO OFTÁLMICO - COMPRIMIDOS Caixa 14,00	1		Caixa	14,00	R\$ 67,20	R\$ 940,80
CQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML	2	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO	Frasco	30,00		R\$ 3.180,00
4 COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 294,67 4.12 5 DEXPANTENOL 50 MG - COMPRIMIDOS Tubo 110,00 R\$ 40,54 4.49 6 DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Caixa 14,00 R\$ 31,35 R\$ 4 7 TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML Frasco 34,00 R\$ 281,67 9.5 8 COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) - CÁPSULAS - CAIXA COM 60 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 140,99 1.9 9 CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 113,57 1.56 10 CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 24,40 R\$ 3 11 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 24,40 R\$ 3 12 BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML Frasco 15,00 R\$ 16,00 4.75 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SACHÊS - CAIXA COM 30 UNIDADES Ca	3	(EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) -	Frasco	60,00		R\$ 8.996,40
DEXPANTENCE SO MG - COMPRIMIDOS TUDO T10,00 R\$ 40,54 4.49	4		Caixa	14,00		R\$ 4.125,38
Caixa	5	DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS	Tubo	110,00	R\$ 40,54	R\$ 4.459,40
7 TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML Frasco 34,00 R\$ 281,67 9.57 8 COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 140,99 1.97 9 CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 113,57 1.58 10 CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG – COMPRIMIDOS – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 126,00 1.76 11 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 24,40 R\$ 3 12 BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML Frasco 15,00 R\$ 16,90 4.75 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA – SACHÊS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 45,00 R\$ 53,65 R\$ 8 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 53,65 R\$ 8 15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.15	6		Caixa	14,00	R\$ 31,35	R\$ 438,90
COM 60 UNIDADES Caixa 14,00 140,99 1.97	7	TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM	Frasco	34,00		R\$ 9.576,78
9 COM 30 UNIDADES 14,00 113,57 1.58 10 CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 126,00 1.76 11 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 24,40 R\$ 3 12 BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML Frasco 15,00 R\$ 16,90 4.75 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SACHÊS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 45,00 R\$ 25,67 10.1 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 53,65 R\$ 8 15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDOS Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.17 15 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.17	8		Caixa	14,00		R\$ 1.973,86
10 - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 126,00 1.76 11 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 14,00 R\$ 24,40 R\$ 3 12 BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML Frasco 15,00 R\$ 15,00 R\$ 16,90 4.75 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SACHÊS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 45,00 R\$ 225,67 10.1 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 53,65 R\$ 8 15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.17 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS R\$ 139,17 4.17	9		Caixa	14,00		R\$ 1.589,98
11 CAIXA COM 30 UNIDADES 12 BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SACHÊS - CAIXA COM 30 UNIDADES 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 316,90 4.75 R\$ 225,67 10.1 Caixa 15,00 R\$ 225,67 10.1 Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 139,17 4.15	10		Caixa	14,00		R\$ 1.764,00
12 OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML 13 GLUCOSAMINA + CONDROITINA – SACHÊS – CAIXA COM 30 UNIDADES 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS 15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDOS — CAIXA COM 30 UNIDADES 16 Caixa 17 Caixa 17 Caixa 18 Caixa 18 Caixa 19 Caixa 10 Caixa 10 Caixa 10 Caixa 10 Caixa 10 Caixa 10 CAIXA 11 CAIXA 11 CAIXA 12 CAIXA 13 CAIXA 15 CAIXA 15 CAIXA 16 CAIXA 17 CAIXA 17 CAIXA 18 CA	11		Caixa	14,00	R\$ 24,40	R\$ 341,60
13 30 UNIDADES 225,67 10.1 14 CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 53,65 R\$ 8 15 DEXLANSOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES Caixa 30,00 R\$ 139,17 4.17	12		Frasco	15,00		R\$ 4.753,50
DEXLANSOPRAZOL 30 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – COMPRIMIDOS R\$ 139,17 4.17	13		Caixa	45,00		R\$ 10.155,15
30 UNIDADES Caixa 30,00 139,17 4.17	14	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Caixa	15,00	R\$ 53,65	R\$ 804,75
DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG – COMPRIMIDOS Coixo 15 00 R\$	15	30 UNIDADES	Caixa	30,00		R\$ 4.175,10
- CAIXA COM 30 UNIDADES 104,97 1.5.	16	- CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	1	R\$ 1.574,55
FRASCO COM 2,5 ML Prasco 35,00 203,33 7.1	17	FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	35,00	203,33	R\$ 7.116,55
18 UNIDADES Caixa 15,00 292,30 4.38		ADIVADANA E MAC COMPRIMIDADO CANVA COM CO			R\$	R\$
19 SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG – COMPRIMIDOS Caixa 15,00 R\$ 278,67 4.15	18	UNIDADES	Caixa	15,00		4.384,50



			1		
20	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Caixa	15,00	R\$ 100,85	R\$ 1.512,75
21	LINAGLIPTINA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 180,58	R\$ 2.708,70
22	ALOGLIPTINA 25 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 236,67	R\$ 3.550,05
23	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 217,52	R\$ 3.262,80
24	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 61,40	R\$ 921,00
25	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 28 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 27,42	R\$ 411,30
26	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - CÁPSULAS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 308,33	R\$ 4.624,95
27	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 228,98	R\$ 3.434,70
28	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
29	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 79,07	R\$ 2.372,10
30	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	60,00	R\$ 44,67	R\$ 2.680,20
31	PROPATILNITRATO 10 MG – COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 32,92	R\$ 987,60
32	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 185,59	R\$ 2.783,85
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	15,00	R\$ 456,43	R\$ 6.846,45
34	PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 191,15	R\$ 2.867,25
35	PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 141,70	R\$ 2.125,50
36	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 291,67	R\$ 4.375,05
37	LATANOPROSTA 50 μG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	15,00	R\$ 398,67	R\$ 5.980,05
38	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 208,55	R\$ 6.256,50
39	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA (LIBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	30,00	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00
	6 - MEDICAMENTOS DE USO COMUM (CO	OTA RESERVADA	ME/MEI/EP	P)	
ltem	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000 UI – COMPRIMIDOS – FRASCO COM 30 UNIDADES.	Caixa	6,00	R\$ 67,20	R\$ 403,20
2	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML.	Frasco	10,00	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
3	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE TIMOLOL BASE) – SUSPENSÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML	Frasco	20,00	R\$ 149,94	R\$ 2.998,80
4	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO (NEM) - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 294,67	R\$ 1.768,02
5	DEXPANTENOL 50 MG – COMPRIMIDOS	Tubo	10,00	R\$ 40,54	R\$ 405,40
6	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	Caixa	6,00	R\$ 31,35	R\$ 188,10



7	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 10 ML	Frasco	6,00	R\$ 281,67	R\$ 1.690,02
8	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – CÁPSULAS – CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 140,99	R\$ 845,94
9	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 113,57	R\$ 681,42
10	CLOPIDOGREL 75 MG + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 126,00	R\$ 756,00
11	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	6,00	R\$ 24,40	R\$ 146,40
12	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10 ML	Frasco	5,00	R\$ 316,90	R\$ 1.584,50
13	GLUCOSAMINA + CONDROITINA - SACHÊS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	15,00	R\$ 225,67	R\$ 3.385,05
14	CLORTALIDONA 25MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	Caixa	5,00	R\$ 53,65	R\$ 268,25
15	DEXLANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 139,17	R\$ 1.391,70
16	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 104,97	R\$ 524,85
17	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO - FRASCO COM 2,5 ML	Frasco	5,00	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65
18	APIXABANA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 292,30	R\$ 1.461,50
19	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 278,67	R\$ 1.393,35
20	RISEDRONATO DE SÓDIO 150 MG	Caixa	5,00	R\$ 100,85	R\$ 504,25
21	LINAGLIPTINA 5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 180,58	R\$ 902,90
22	ALOGLIPTINA 25 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 236,67	R\$ 1.183,35
23	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 217,52	R\$ 1.087,60
24	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 61,40	R\$ 307,00
25	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 28 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 27,42	R\$ 137,10
26	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG - CÁPSULAS - CAIXA COM 60 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 308,33	R\$ 1.541,65
27	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 228,98	R\$ 1.144,90
28	CIPROFIBRATO 100 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 83,50	R\$ 417,50
29	RIVAROXABANA 15 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 79,07	R\$ 790,70
30	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	20,00	R\$ 44,67	R\$ 893,40
31	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	10,00	R\$ 32,92	R\$ 329,20
32	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 185,59	R\$ 927,95
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG + GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	5,00	R\$ 456,43	R\$ 2.282,15
34	PERINDOPRIL 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDOS - CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 191,15	R\$ 955,75
35	PERINDOPRIL 5 MG + INDAPAMIDA 1,25 MG + ANLODIPINO 10 MG – COMPRIMIDOS REVESTIDOS – CAIXA COM 30 UNIDADES	Caixa	5,00	R\$ 141,70	R\$ 708,50



	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE				
36	TANSULOSINA 0,4 MG – COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	Caixa	5,00	R\$	R\$
	PROLONGADA – CAIXA COM 30 UNIDADES		,	291,67	1.458,35
	LATANOPROSTA 50 µG/ML + MALEATO DE TIMOLOL			R\$	R\$
37	(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA –	Frasco	5,00	398,67	1.993,35
	FRASCO COM 2,5 ML			ŕ	<u> </u>
38	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDOS – CAIXA COM 30	Caixa	10.00	R\$	R\$
	UNIDADES	Сили	10,00	208,55	2.085,50
	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA			R\$	R\$
39	IBERAÇÃO PROLONGADA) 1000 MG - COMPRIMIDOS DE	Caixa	10,00	332,00	3.320.00
	LIBERAÇÃO PROL <mark>ON</mark> GADA - CAIXA COM 60 UNID <mark>ADES</mark>			,	3.320,00
	7 - MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUT	TRIÇÃO ENTERAL	(COTA EXCL	USIVA)	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL P/ALIMENTAÇÃO	l lui de de	2,000,00	D# 4 OF	R\$
I	ENTERAL C/SIST.FECHADO	Unidade	3.000,00	R\$ 1,85	5.550,00
	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL,	<u> </u>			R\$
2	DESCARTÁVEL EM POLIETILEÑO, ATÓXICO, CAPACIDADE	Unidade	1.500,00	R\$ 3,25	•
	PARA 300ML				4.875,00
	Valor Total			R\$	1.101.145,50

A definição do quantitativo desta contratação fundamenta-se em levantamento detalhado de dados históricos provenientes de processos anteriores conduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, os quais evidenciam a média de consumo e a recorrência de demandas relacionadas ao fornecimento de alimentos para nutrição enteral e farmacológico. Observa-se um aumento expressivo e contínuo dessas demandas, impulsionado pela ampliação do acesso aos serviços de saúde, pelo crescimento da população em situação de vulnerabilidade e pelo cumprimento de decisões judiciais. Diante da imprevisibilidade quanto à periodicidade, ao volume e à especificidade desses atendimentos, adotouse como critério de dimensionamento a média histórica de consumo, acrescida de margem técnica prudencial, com o objetivo de assegurar a suficiência de estoque, a resposta célere às requisições emergenciais e a continuidade ininterrupta dos tratamentos, resguardando a legalidade, a eficiência e a responsabilidade institucional da Administração Pública.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202505120002, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=c041022b-87f8-495e-8826-365f1dcbd0bb

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação para fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos atende a uma necessidade estrutural da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a variabilidade e a imprevisibilidade das demandas que surgem em decorrência da vulnerabilidade social e das determinações judiciais. Ao dividir a contratação em lotes/itens distintos, é possível adequar as aquisições às especificidades de cada grupo atendido, garantindo que os produtos sejam adquiridos conforme as suas características e necessidades únicas. Essa abordagem técnica permite um gerenciamento



mais eficiente dos recursos e possibilita a identificação de fornecedores que possam atender com maior agilidade e qualidade a cada um dos itens.

Os benefícios do parcelamento se estendem à otimização dos processos de aquisição e à minimização de riscos associados à entrega dos produtos. A adoção de uma única licitação para diferentes itens permite que a administração pública obtenha propostas competitivas por parte dos fornecedores, potencializando a economia de recursos públicos e estimulando a participação de empresas no processo licitatório. Além disso, esse formato facilita ajustes na execução do contrato, permitindo a adaptação das quantidades e tipos de insumos conforme a real demanda apresentada ao longo do período contratual e evitando possíveis desabastecimentos.

Por fim, o parcelamento torna-se um mecanismo importante para assegurar a continuidade dos tratamentos estabelecidos pelos profissionais de saúde. Com a agilidade nas aquisições e a flexibilidade em atender as necessidades emergenciais, o município de Groaíras não apenas cumpre com sua função institucional e legal, mas também promove a proteção da saúde e bem-estar da população em situação de vulnerabilidade. Assim, a contratação parcelada representa uma solução eficiente, alinhada com o interesse público e capaz de garantir respostas rápidas e eficazes às demandas emergenciais tanto de medicamentos quanto de alimentos essenciais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE. Busca-se assegurar agilidade no atendimento às demandas emergenciais e imprevisíveis, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social e em cumprimento de decisões judiciais. Além disso, é fundamental manter a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, cumprindo rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias vigentes, a fim de reduzir o risco de descontinuidade nos tratamentos, promovendo maior efetividade nos cuidados de saúde e preservação da vida dos pacientes.

A contratação também objetiva cumprir as determinações judiciais em tempo hábil, evitando sanções legais e prejuízos à imagem institucional da administração pública. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos insumos, por meio do controle e rastreabilidade dos produtos adquiridos, facilitar o planejamento orçamentário e a gestão de compras por meio do sistema de registro de preços para aquisições futuras e eventuais, garantir transparência e legalidade em todo o processo de aquisição e fornecimento, fomentar a competitividade entre fornecedores especializados para obter melhores condições comerciais e qualidade dos insumos.

Por fim, a solução busca aprimorar o suporte técnico e logístico para a Secretaria, possibilitando respostas rápidas às demandas da população atendida, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência e eficácia para o benefício dos cidadãos que dependem desses tratamentos essenciais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos via registro de preços, é fundamental que a Administração Municipal tome algumas providências operacionais e estruturais específicas. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das necessidades nutricionais e farmacêuticas dos públicos atendidos,



considerando as especificidades clínicas e restrições alimentares de cada grupo. Esse levantamento deve ser constantemente atualizado para refletir mudanças nas demandas reais da população carente e dos pacientes contemplados por decisões judiciais. Em paralelo, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de riscos que identifique possíveis interrupções no fornecimento, variações de preço e desafios logísticos, estabelecendo estratégias de mitigação, como parcerias locais e estoques de emergência.

Outro ponto crucial é a definição de critérios rigorosos para a seleção dos fornecedores durante o processo de registro de preços, incluindo aspectos técnicos dos produtos, capacidade logística e experiência prévia em fornecimento à administração pública, com prioridade para respostas rápidas às demandas emergenciais. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual também é imprescindível, abrangendo o entendimento das normas de saúde aplicáveis, além de orientações sobre controle e acompanhamento dos contratos de fornecimento de insumos médicos. Essas ações garantem maior controle e qualidade na execução do contrato.

Finalmente, é importante estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução contratual, com indicadores de desempenho que permitam acompanhar a qualidade das entregas, a eficiência financeira e a satisfação dos usuários. Esse acompanhamento possibilitará ajustes e correções no processo, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia. Com essas providências, a Administração assegurará que a solução atenda adequadamente às necessidades da população vulnerável e dos pacientes amparados por decisões judiciais, garantindo o acesso seguro e contínuo aos insumos essenciais para a saúde.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento contínuo de alimentos destinados à nutrição enteral e medicamentos essenciais pela Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras-CE, é possível afirmar que não há a necessidade de realizar contratações adicionais antes da implementação da solução escolhida.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens requeridos atende diretamente às demandas específicas definidas no problema identificado. Os alimentos para nutrição enteral e os medicamentos essenciais são insumos especializados, cuja aquisição direta é suficiente para garantir a continuidade do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e aos pacientes amparados por decisões judiciais.

Além disso, a estrutura já existente dentro da Secretaria Municipal de Saúde é adequada para receber e distribuir os produtos adquiridos. Não se identificam, portanto, necessidades relacionadas a adequações prediais ou manutenção específica vinculadas a este tipo de contratação. As instalações da secretaria estão em condições operacionais apropriadas para permitir a otimização do armazenamento e distribuição dos insumos, de maneira a atender de forma eficaz as demandas emergenciais e contínuas desse público.

Com base nessa análise, conclui-se que a solução proposta - a contratação via registro de preços para o fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos - pode ser implementada sem a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes que possam atrasar ou comprometer a eficácia do atendimento pretendido. A solução contemplará de forma integral a realidade enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a pronta resposta às demandas emergentes da população atendida.





IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados. Um dos principais impactos refere-se ao transporte dos produtos. A logística de entrega pode gerar emissões de gases do efeito estufa e aumentar a pegada de carbono devido ao deslocamento dos veículos utilizados. Para mitigar esse impacto, é fundamental optar por fornecedores locais sempre que possível, reduzindo a distância de entrega e, consequentemente, as emissões geradas. Além disso, deve-se priorizar veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou que adotem tecnologias de baixa emissão.

Outro impacto relevante está relacionado ao consumo de embalagens utilizadas para acondicionar os alimentos e medicamentos. Muitas dessas embalagens podem ser plásticas, contribuindo para a geração de resíduos. Uma medida mitigadora eficaz é exigir que o fornecedor utilize embalagens recicláveis ou biodegradáveis. É essencial também estabelecer um sistema de logística reversa, onde as embalagens retornem ao fornecedor após o uso, permitindo a reciclagem ou reutilização desses materiais. Essa ação não só contribui para a redução de resíduos sólidos, mas também promove uma economia circular.

Adicionalmente, a eficiência energética deve ser considerada em todas as etapas do processo. A exigência de que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética nas operações de armazenamento e distribuição, como o uso de iluminação LED e equipamentos com melhor desempenho energético, pode ajudar a reduzir o consumo de eletricidade. Isso não só minimiza custos operacionais ao longo do tempo, mas também diminui a demanda por energia, reduzindo assim os impactos associados à exploração de recursos fósseis.

Por fim, é vital implementar um monitoramento constante dos resultados das ações mitigadoras. O acompanhamento da quantidade de resíduos gerados pela contratação e a avaliação das práticas de reciclagem deverão ser realizados, garantindo que as medidas de mitigação estejam sendo efetivas e praticadas de forma contínua. Com essas ações, a Prefeitura de Groaíras poderá atender à crescente demanda por alimentos e medicamentos de forma sustentável, minimizando o impacto ambiental e promovendo a responsabilidade social e ambiental junto à comunidade.

\odot

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Groaíras - CE, O6 de agosto de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA SECRETÁRIA DE SAÚDE



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

	ESCALA DE PROBABILIDADES	
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável . Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS					
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO			
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1			
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2			
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5			
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8			
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10			

MATRIZ DE RISCO						
IMPACT	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Baixo - Fracasso na estimativa de demanda levando a sobre ou subcontratação					
Etapa	Impacto	Probabilidade			
Planejamento	Alto	Muito Baixa			
Dano					
Aquisição insuficiente pode inviabilizar o atendimento de pessoas carentes ou de decisões judiciais; aquisição excessiva pode resultar em desperdício ou vencimento dos produtos.					
Ações Preventivas		Responsável			
Revisar dados históricos de consumo e de					
Consultar profissionais de saúde e setore					
Ações de Contingência	Responsável				
Realizar ajustes emergenciais por meio de					



Providenciar mecanismos de remanejamento entre unidades de saúde

Risco Médio - Risco de desabastecimento devido à ausência de fornecedores habilitados ou com capacidade insuficiente

EtapaImpactoProbabilidadeSeleção do FornecedorAltoBaixa

Dano

Não atendimento de demandas judiciais e assistenciais, com possível responsabilização do ente público.

Ações Preventivas Responsável

Divulgação ampla do edital e pesquisa prévia de mercado para identificar fornecedores potenciais

Exigência de documentação de capacidade técnica compatível com o objeto

Ações de Contingência Responsável

Convocação de fornecedores remanescentes previstos em ata de registro de preços

Abertura de novo procedimento licitatório em caráter emergencial

Risco Baixo - Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas ou prazo estabelecido

EtapaImpactoProbabilidadeGestão ContratualAltoMuito Baixa

Dano

Comprometimento do atendimento à população e descumprimento de determinações judiciais.

Ações Preventivas Responsável

Fiscalização rigorosa dos itens recebidos e conferência imediata de conformidade

Clareza e detalhamento nas especificações técnicas do edital e contrato

Ações de Contingência Responsável

Aplicação de penalidades previstas contratualmente

Solicitação de reposição imediata dos itens fora do padrão

ETP nº 01.12.05-SAS/2025 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para nutrição enteral e medicamentos (via registro de preços)

Groaíras - CE, 06 de agosto de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

N°

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

- 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DE RE0 .233/2021	GISTRO DE PREÇOS Nº/
	PROCESSO DE ORIGEM N° N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.12.05-SAS/2025
	OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE
\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 0,00 (valor por extenso)
	VIGÊNCIAS INICIAL: de de FINAL: de de
	ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Saúde ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Saúde
0	DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº
Gerenciadoı (ARP), re N°{numero_ da empresa	PREÂMBULO de, a Prefeitura Municipal de Groaíras — CE, através da Unidade ra, inscrita no CNPJ n°, lavra a presente Ata de Registro de Preços ferente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao processo_contratacao}, que tem como objeto, RESOLVE registrar os preços indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos e referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições

às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições

abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES OU EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do N°, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - 2.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 2.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - 2.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



- 2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 2.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



- 5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto n° 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1 Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 7.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 Fica eleito o Foro da cidade de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Groaíras – CE, _____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do N° , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	N° DOS ITENS

Groaíras – CE, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	NTRATO PRAS E SERVIÇ	ONO/			
		PROCESSO DE ORIGEM n°/ N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:/			
		OBJETO CONTRATUAL			
	\$	VALOR CONTRATUAL R\$()			
		VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL:/ FINAL:/			
		DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº/ Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Estado Nome Responsavel Contrante, CPF nº			
	S	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº,/ Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Estado Nome Responsavel Contratado, CPF nº,			
	20	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato			
		PREÂMBULO			
	Contratante de 1° de al TERMO DE	e de, a Razão Social Contratante – UF, através da Unidade Adminsitrativa e, inscrita no CNPJ n°, em observância às disposições da Lei n° 14.133, bril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e a seguir enunciadas.			
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)				
1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e					

condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada

pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.................), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
	Valor Total					R\$

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/__/__ e encerramento em ___/___/, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminálos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 È dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:		
CLASSIFICAÇÃO:		
NATUREZA DA DESPESA:		
FICHA:		

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagame<mark>nt</mark>o ao Contr<mark>atad</mark>o do valor <mark>correspondente a</mark>o fornecime<mark>nt</mark>o do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representa<mark>ção judicial da Procuradori</mark>a desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021). b) **Multa** de:
 - i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Groaíras – CE, _	de	de
, —		

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS

